



CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS PARA O 75º SALÃO DE ABRIL

A Prefeitura de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (Secultfor), em parceria com o Instituto Cultural Iracema (ICI), CNPJ nº 13.637.888/0001-10, Organização Social na forma da Lei nº 8.704/2003 e qualificada pelo Decreto nº 12.846/2011, ambos do Município de Fortaleza, torna público a presente CHAMADA PÚBLICA, nos termos a seguir:

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A presente Chamada Pública é uma ação voltada ao fortalecimento, divulgação e fomento às Artes Visuais do Nordeste brasileiro, em especial do Estado do Ceará, fortalecendo essa linguagem como parte da política pública de cultura do Município de Fortaleza, com fundamento do art. 3º, incisos V e XIII do Plano Municipal de Cultura de Fortaleza (lei nº 9.989/2012);

1.2. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de até 38 (trinta e oito) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor o 75º Salão de Abril, sendo:

a) 30 (trinta) vagas para trabalhos artísticos de autoria de artistas residentes no estado do Ceará há, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) 8 (oito) vagas para trabalhos artísticos de autoria de artistas residentes em cada um dos demais estados do Nordeste¹ há, no mínimo, 2 (dois) anos;

1.2.1. Caso não haja preenchimento das vagas citadas nos itens a), elas poderão ser remanejadas para o item b), observada a ordem de classificação para cada estado;

1.2.2. Caso não haja preenchimento das vagas citadas nos itens b), elas serão remanejadas para o item a), observada a ordem de classificação para o estado do Ceará;

1.3. Pela participação no 75º Salão de Abril, as pessoas selecionadas receberão o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, descontados os tributos devidos legalmente;

1.4. Esta Chamada Pública se dará em duas etapas, quais sejam:

¹ Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia.



a) Etapa 1 - Análise Técnica: etapa de caráter eliminatório e classificatório. Nesta etapa, os trabalhos artísticos das pessoas selecionadas serão avaliados por uma Comissão de Curadoria, que atribuirá pontuação de acordo com os critérios previstos neste edital;

b) Etapa 2 - Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório. Nesta etapa, será avaliada a documentação jurídica das empresas titulares dos trabalhos selecionados, nos termos deste edital

1.4.1. Apenas as pessoas que forem aprovadas nas duas Etapas e dentro do número de vagas estarão aptas à participação no 75º Salão de Abril, estando sujeitas, ainda, às formalidades para assinatura de Contrato junto ao ICI, nos termos desta Chamada Pública, sob pena de desclassificação;

1.5. Esta Chamada Pública possui os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, residentes há, pelo menos, 2 (dois) anos em algum dos estados do Nordeste brasileiro, que atendam aos demais requisitos desta Chamada Pública;

2.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.2. As pessoas aprovadas na Etapa 1 deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação de pessoa jurídica que lhe represente, nos termos do item 6.11 desta Chamada Pública, sob pena de desclassificação e exclusão desta Chamada;

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1. Não poderão participar desta Chamada Pública:

a) Membros da Comissão de Curadoria, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

b) Colaboradores do ICI, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais, bem



como empregados com vínculo celetista de Organizações Sociais que tenham contratos de gestão ou outros vínculos com a Secretaria Municipal da Cultura;

- c) Funcionários públicos, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em linha reta ou colateral até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

3.2. Caso constatado algum dos casos previstos no item anterior, a pessoa será imediatamente desclassificada e excluída desta Chamada Pública.

4. QUANDO E COMO FAÇO PARA ME INSCREVER?

4.1. A inscrição e a submissão do trabalho artístico, que ocorrem simultaneamente, devem ser feitas por meio do formulário online disponível no site <https://www.salaodeabril.com.br/> no período de (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) até às 23h59min.

4.1.1. Concluída a inscrição e a submissão do trabalho artístico, será gerado um número de protocolo, que corresponderá ao recibo de participação nesta Chamada Pública;

4.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da ficha de inscrição, até o horário e data limite estipulados, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

4.3. O ICI não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição online.

4.4. Eventuais irregularidades ou falsidade na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da pessoa proponente sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

4.5. Caso não seja enviado qualquer dos documentos exigidos ou caso o formulário não seja totalmente preenchido, a pessoa proponente estará automaticamente desclassificada e excluída desta Chamada.

4.6. A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais a pessoa proponente não pode alegar desconhecimento.

5. O QUE DEVO OBSERVAR NO MOMENTO DA SUBMISSÃO DO MEU TRABALHO ARTÍSTICO?



5.1. A pessoa que se inscrever poderá participar com uma obra individual sua ou com uma obra coletiva da qual seja coautora, devendo, neste último caso, ter a anuência dos demais coautores da obra coletiva;

5.2. Cada artista ou representante de grupo artístico (trabalhos em coautoria) inscrito somente poderá submeter até 01 (um) trabalho em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais.

5.2.1. No momento da inscrição, deve ser informado em qual categoria se enquadra o trabalho enviado;

5.2.2. Dípticos, trípticos e polípticos são considerados obras únicas.

5.3. É de responsabilidade exclusiva da pessoa inscrita a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais referentes à sua obra, especialmente em relação à utilização, em sua obra, de obras de terceiros, pelas quais se responsabiliza exclusivamente pela obtenção das respectivas autorizações, cessões, licenças etc., isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Instituto Cultural Iracema de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.

5.4. Somente serão aceitas inscrições de obras que não tenham sido expostas anteriormente e/ou não tenham sido contempladas em outros editais e/ou premiações, públicas ou privadas.

5.5. A pessoa proponente deverá adicionar ao formulário virtual um currículo resumido, projeto e/ou fotos no tamanho máximo de 01 (um) megabyte, com a proposta artística a ser apresentada.

5.6. Deverão constar na ficha da obra todos os dados referentes à(s) especificações do trabalho, tais como dimensões, título, material utilizado e ano de execução, bem como um texto conceitual da obra. No caso de inscrição de vídeo, a pessoa proponente deve disponibilizar um link aberto de acesso à plataforma digital onde a obra se encontra hospedada (Youtube, Vimeo, etc.), não podendo ultrapassar 15 (quinze) minutos.

5.6.1 Para exposição, não há limite de duração, devendo o vídeo estar em looping ou ser repetidos até o final do DVD, obrigatoriamente. Quando selecionada, a pessoa proponente enviará obrigatoriamente, no mínimo, duas (02) cópias do trabalho para apresentação;

5.7. As pessoas proponentes que inscreverem projetos que compreendam instalação ou obras que somente serão montadas para a abertura da Mostra, deverão anexar ao dossiê um projeto de montagem destas.

5.8. Para os trabalhos que envolvam Performance e Intervenção, as pessoas proponentes deverão apresentar conceito e memorial descritivo acompanhados de



registro e/ou esboço ilustrativo, especificando ainda os dias da apresentação e horário da performance ou intervenção.

5.9. As pessoas proponentes devem atentar que todas as obras, incluindo Performances e Intervenções, somente poderão ocorrer no equipamento cultural Casa do Barão de Camocim.

5.10. Caso a obra selecionada proponha interferências físicas e estruturais na Casa do Barão de Camocim, ficará a cargo da pessoa proponente as documentações relacionadas à autorização do setor de patrimônio histórico e cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, sob pena de desclassificação.

5.11. Não serão aceitas obras realizadas com materiais que ponham em risco os usuários, bem como ao espaço expositivo, à critério da Comissão de Curadoria.

5.12. Não serão aceitas obras que envolvam conteúdo racista, homofóbico, transfóbico, que incitem qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência ou discurso de ódio, apologia ao crime ou qualquer outro conteúdo contrário à lei.

5.13. As pessoas proponentes devem atentar todo material e/ou equipamento necessários à realização/montagem de sua obra é de sua inteira responsabilidade, eximindo a SECULTFOR e o Instituto Cultural Iracema de qualquer responsabilidade sobre tal fato.

6. COMO SE DÁ O PROCESSO SELETIVO DESTA CHAMADA PÚBLICA?

6.1. Após o término do prazo de inscrições, o ICI analisará todas as inscrições e repassará para a Etapa 1 apenas aquelas consideradas válidas, nos termos desta Chamada Pública;

6.1.1. A lista de inscrições válidas será publicada no site <https://www.salaodeabril.com.br/> e, contra a invalidação, caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da referida lista, mediante envio do formulário de recurso (Anexo I) devidamente preenchido e de forma justificada.

6.1.2. Finalizado o prazo de recurso, o ICI avaliará os recursos, emitirá resposta para cada um deles, deferindo ou indeferindo, enviado o resultado individualmente para cada recorrente e publicando a lista final de inscrições validadas site <https://www.salaodeabril.com.br/>, da qual não caberá recurso.

ETAPA 1 – ANÁLISE TÉCNICA

6.2. A Etapa 1 será realizada pela Comissão de Curadoria, que será composta por 3 (três) profissionais especialistas em Artes Visuais, devidamente selecionados pela SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema.

6.2.1. A Comissão de Curadoria poderá contar com a assessoria de técnicos da SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema.



6.3. Cada obra receberá pontuação a partir dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Coerência conceitual (0 a 25 pontos);
- b) Investigações das linguagens contemporâneas (0 a 25 pontos);
- c) Caráter inovador (0 a 25 pontos);
- d) Qualidade formal e poética dos trabalhos (0 a 25 pontos);

6.4. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se a Obra que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C” e “D” nessa ordem.

6.5. Além dos critérios definidos acima, a Comissão de Curadoria analisará as questões relacionadas às dimensões das obras conforme o espaço disponível para a exposição.

6.6. A Comissão de Curadoria é soberana para selecionar as obras, não cabendo recurso quanto ao aspecto técnico e artístico da seleção.

6.7. A Comissão de Curadoria irá elaborar relatório técnico para cada obra avaliada, indicando a sua respectiva pontuação, e irá elaborar Ata de Seleção, com os nomes e trabalhos das pessoas proponentes selecionada, em ordem de classificação, até a 40ª classificação, para as obras da categoria Ceará, e até a 15ª classificação, para a categoria demais estados do Nordeste;

ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.8. Apenas as pessoas proponentes selecionadas serão convocadas para a Etapa 2 desta Chamada Pública, estando todas as demais desclassificadas e excluídas do certame;

6.9. As pessoas proponentes selecionadas serão convocadas para a Etapa 2 e deverão enviar toda a documentação jurídica de (xxxxxxxxxxxxxxxx), através do e-mail salaodeabrilce@gmail.com.

6.10. A pessoa proponente selecionada deverá apresentar documentação jurídica de Microempreendedor Individual - MEI próprio ou de pessoa jurídica da qual seja sócio, ou que lhe represente, mediante apresentação obrigatória de contrato de representação e/ou carta de exclusividade, conforme modelo Anexo a este Edital.

6.11. A documentação jurídica a que se refere esta Chamada é a seguinte:

- a) Cartão de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- c) Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal da empresa;
- d) Certidões negativas válidas de tributos Municipal, Estadual e Federal;



- e) Certidão negativa válida do FGTS;
- f) Certidão negativa válida trabalhista;
- g) Contrato social, Estatuto ou certificado MEI;
- h) Contrato de representação e/ou carta de exclusividade, somente no caso de pessoa jurídica representando o artista selecionado. Obs.: caso a obra seja em coautoria, todos os coautores devem assinar a referida Carta de exclusividade, conforme modelo Anexo a este Edital;

6.12. Após o final do prazo de envio, a documentação jurídica será analisada pelo ICI e somente serão considerados habilitados juridicamente aqueles que estiverem com toda a documentação jurídica completa, válida e regular;

6.13. Após a avaliação a que se refere o item 6.12, será publicada lista com resultado preliminar da Etapa 2, contendo os nomes das pessoas proponentes habilitadas e inhabilitadas juridicamente, com o respectivo motivo da inabilitação, por meio do site <https://www.salaodeabril.com.br/>.

6.13.1. Da inabilitação jurídica caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista com resultado preliminar da Etapa 2, mediante envio do formulário de recurso (Anexo I) devidamente preenchido e de forma justificada.

6.14. Finalizado o prazo de recurso, o ICI avaliará os recursos, emitirá resposta para cada um deles, deferindo ou indeferindo, enviado o resultado individualmente para cada recorrente e publicando a lista do resultado final desta Chamada Pública no site <https://www.salaodeabril.com.br/>, da qual não caberá recurso.

7. O QUE ACONTECE APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DESTA CHAMADA PÚBLICA?

7.1. As pessoas selecionadas dentro do número de vagas serão convocadas para assinar Contrato junto ao ICI, se comprometendo com todas as obrigações ali determinadas;

7.2. No momento da assinatura do Contrato, a pessoa selecionada deve estar com toda a documentação jurídica regular e válida, sob pena de não assinatura do Contrato e desclassificação e exclusão desta Chamada Pública;

7.3. A regularidade e adimplência perante as fazendas municipal de Fortaleza, a estadual e a Federal, bem como a regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, são condições essenciais para recebimento do valor a que se refere esta Chamada, além do cumprimento das demais regras deste certame.

7.4. A pessoa selecionada que deixar de assinar o Contrato no prazo estipulado pelo ICI, bem como aquele que apresente qualquer irregularidade em sua documentação



jurídica, será desclassificada, podendo o ICI convocar a pessoa subsequente na ordem de classificação do resultado final;

8. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, QUAIS SÃO OS PRÓXIMOS PASSOS PARA A MINHA PARTICIPAÇÃO NO SALÃO DE ABRIL?

8.1. As pessoas selecionadas serão convocadas para entregar suas obras à equipe de montagem contratada pelo ICI, para fins de montagem da exposição;

8.2. A(s) obra(s) selecionada(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionada(s) em embalagens adequadas e resistentes, em local a ser informado às pessoas selecionadas, após a divulgação do resultado final.

8.2.1. A(O) artista deverá assinar Termo de Entrega de Obra, quando do momento da entrega da obra à equipe de montagem contratada pelo ICI;

8.3. É de exclusiva responsabilidade da pessoa selecionada o transporte da obra para o local informado. Em sendo encaminhadas por meio de transportadora, as obras devem estar acompanhada(s) de nota fiscal avulsa, declarando o seu(s) valor(es) e descrevendo dimensões e técnica da(s) mesma(s).

8.4. Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o Salão de Abril somente serão expostas se houver tempo hábil para o restauro e se a devida cobertura das despesas for efetuada pelo artista responsável. Caso contrário, a(o) artista selecionada(o) será automaticamente desclassificada(o), não fazendo jus ao recebimento do valor previsto nesta Chamada.

8.5. Caberá exclusivamente à Comissão de Curadoria o conceito para a montagem do 75º Salão de Abril.

8.6. As obras selecionadas serão montadas pela equipe de montagem a ser contratada pelo ICI, a partir do planejamento realizado pela Comissão de Curadoria.

8.7. Equipamentos eletrônicos e materiais especiais necessários à apresentação da obra serão fornecidos pelo artista, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e orientação detalhada da manutenção. Cabe ao artista, ainda, a reposição imediata de peças e equipamentos que apresentarem defeito.

8.8. O artista selecionado na categoria Instalação poderá acompanhar a montagem no local determinado pela Comissão de Curadoria, em data a ser comunicada posteriormente. As despesas referentes a esse acompanhamento serão do próprio artista.

8.8.1. O artista deverá encaminhar o projeto de instalação e montagem da Obra de forma prévia, independentemente de sua presença no momento da instalação/montagem.



8.9. Serão de responsabilidade do artista a manutenção e pleno funcionamento da(s) obra(s) durante sua exibição no Salão. O artista deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o artista não realize a manutenção do equipamento, a Produção do evento poderá retirar a obra da exibição.

8.10. Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas após a seleção.

8.11. Tendo em vista as possíveis medidas de combate ao COVID-19, a exposição do 75º Salão de Abril poderá ser virtual e/ou física, com as medidas necessárias impostas pelas normas vigentes à época da exposição, a critério da SECULTFOR e do Instituto Cultural Iracema.

8.12. A exposição poderá ser adiada ou cancelada por motivo de força maior, especialmente ainda por decorrência da pandemia do COVID-19, sem que caiba qualquer tipo de indenização por tal fato.

8.13. Após o encerramento do 75º Salão de Abril, as(os) artistas serão convocadas(os) para buscar suas obras e deverão, no momento da retirada das obras da exposição, assinar Termo de Recebimento da Obra;

9. O QUE MAIS PRECISO SABER SOBRE ESTA CHAMADA PÚBLICA?

9.1. É de exclusiva responsabilidade das pessoas inscritas, classificadas e classificáveis a observância dos prazos estabelecidos e o acompanhamento das comunicações e publicações disponibilizadas nos meios de comunicação citados nesta Chamada Pública;

9.2. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e o Instituto Cultural Iracema poderão prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Chamada Pública, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.3. A qualquer tempo, o ICI poderá excluir um artista desta Chamada Pública, bem como do 75º Salão de Abril, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, infração à lei nº 9.610/98 ou qualquer outra legislação ou às normas deste edital.

9.4. Os artistas selecionados licenciam, automaticamente, seus direitos autorais à SECULTFOR e ao Instituto Cultural Iracema, para a exibição e reprodução das obras selecionadas e dos projetos de montagem para fins de realização do 75º Salão de abril, sua divulgação em formato impresso e/ou eletrônico e veiculação das obras em todas as mídias utilizadas pela SECULTFOR e Instituto Cultural Iracema, pelo prazo máximo de proteção da obra autoral prevista na lei nº 9.610/98, no Brasil e no exterior.



9.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) selecionado(a) qualquer questão relativa aos direitos autorais de terceiros envolvidos, isentando o Instituto Cultural Iracema e a SECULTFOR de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.

9.6. As equipes de montagem, desmontagem, produção, expografia e a Comissão de Curadoria são pessoas contratadas pelo ICI para realização dos respectivos serviços, cabendo a elas exercer o trabalho de forma idônea e eficaz, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das medidas legais cabíveis.

9.7. A Casa do Barão de Camocim, tendo em vista se tratar de um patrimônio cultural tombado, está sujeita a todas as regras e limitações inerentes a sua natureza jurídica, de observância obrigatória para todos aqueles que, de alguma forma, tenham contato com a edificação.

9.8. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas desta Chamada.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Cultural Iracema.

Fortaleza/CE, XX de XX de 20XX.

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

Diretor Presidente
Instituto Cultural Iracema



ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

| |
|-------------------------------------|
| Número de inscrição: |
| Nome da pessoa inscrita: |
| CPF/CNPJ da pessoa inscrita: |
| Telefone: |
| E-mail: |

RAZÕES DO RECURSO



_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura da pessoa inscrita

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
_____, CPF nº _____ RG nº _____
_____, Órgão Exped. _____, telefone
(____) _____, na falta de documentos para comprovação de
residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983,
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no
endereço _____
_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:



Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declarante

ANEXO III

Por este instrumento jurídico particular, eu, **(NOME DO(S) ARTISTA(S))**, exercendo os direitos estabelecidos no art. 49 da Lei 9.610/98 e art. 115 do Código Civil, declaro a existência de relação de exclusividade referente à Obra Artística **(TÍTULO DA OBRA ARTÍSTICA)**, de minha autoria, ao representante comercial **(NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**. Cumpre informar que o presente instrumento substitui, para os devidos fins, o contrato de exclusividade, cuja vigência temporal é de 6 (seis) meses e validade territorial no estado do Ceará/Brasil. Neste período e local, apenas a empresa supracitada poderá me representar relativamente à referida Obra Artística, cabendo à esta, inclusive, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação. Declaro, portanto, ao Instituto Cultural Iracema, que todas as negociações e formalizações referente à exibição, representação e divulgação da supracitada Obra Artística deve se dar por meio do representante comercial exclusivo acima referido.



(CIDADE), (ESTADO), (DATA)

(NOME DO(S) ARTISTA(S))

(nº do RG OU CPF)

(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA REPRESENTANTE)

(Nº DO CNPJ)